

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC**  
**PORTARIA Nº 28/2025/SGG/SMPDC PORTO VELHO, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Nome	Matrícula	Cargo	Nº CNH	Categoria	Validade
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente da Divisão de Resposta e Assistência Humanitária	03302346255	A/B	12/01/2032
Daniel Maciel Baptista	10079908	Diretor Executivo Administrativo e Operacional	04647272902	A/D	03/02/2026
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	04862897317	A/B	14/10/2035
Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente da Divisão Mitigação e Engenharia Preventiva	05170941302	B	02/03/2026
João Antônio Barbosa de Souza	10080259	Gerente da Divisão Logística e Suprimentos	03461476652	A/B	23/02/2032
Luigi Oliveira Silva	10080297	Assessor Técnico I	03706483724	A/B	12/06/2034
Marcos Berti Cavalcanti	1305	Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil	04133102919	A/E	15/10/2028
Natanael Castro Moura	39603	Assistente Administrativo	03038163333	B	04/10/2033
Pedro Luiz Castilho	189143	Engenheiro	02888125262	B	01/08/2028
Rosenilda dias de Moraes	10080276	Assessor I	06746538203	A/B	15/12/2032
Victor Rafael Vital Pereira	10080273	Assessor II	08212392386	A/B	19/04/2032

**Art. 2º –**Aos condutores cabem:

- I. - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II. - Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III. - Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV. - Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V. - Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI. - Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
- VII. - Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- VIII. - Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M. nº 3.789 de 06.07.2010.

**Art. 3º**–O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades destaSMPDCE deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.

I. Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem para atendimento a novas demandas.

**Art. 4º –** Esta autorização possui validade de **01(um) ano**, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

**Art. 5º –** Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SMPDC.

**Art. 6º**–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS BERTI CAVALCANTI**

Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**E315A583

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/11/2025. Edição 4108

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>